



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 5.017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para reforma do museu rio-pardense.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.220,00 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Depart. de Obras e Engenharia	
13.391.1522.2.167	Reforma do Museu Riopardense	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.500,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.100.0073	Reforma do Museu Riopardense	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Depart. de Obras E Engenharia	
13.391.1522.2.167	Reforma do Museu Riopardense	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	243.720,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
C.Aplic.05.100.0050	Reforma do Museu Riopardense	
<b>Total</b>		<b>250.220,00</b>

§ 1º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0027.0.013	Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	
83-3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	6.500,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

C.Aplic.01.110.0000 Geral

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 243.720,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais) por excesso de arrecadação, vinculados ao convênio para a reforma do museu rio-pardense, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para reforma do museu rio-pardense.

**Art. 3º** - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º** - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de dezembro de 2017.

  
**Ernani Christovam Vasconcellos**  
**Prefeito**

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata

Edição de 23/12/2017

Arina

Visto